



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado e Clínico Minerva Diaz de Sá Barreto.		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado e Clínico Minerva Diaz de Sá Barreto, INEP 23161833, no município de Barbalha, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 6760609/2016	PARECER N° 1206/2017	APROVADO EM: 31.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Cilania Parente de Sá Barreto, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado e Clínico Minerva Diaz de Sá Barreto, no município de Barbalha, por meio do processo nº 6760609/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede na Avenida José Bernardino, Km 03, Bairro Buriti, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, CNPJ nº 05.465.299/0001-73, e Censo Escolar nº 23161833.

Responde pela direção a professora Maria Cilania Parente de Sá Barreto, diretora pedagógica, com especialização em Planejamento Educacional, Registro nº 962250, e como secretária escolar, Maria do Socorro de Lima, legalmente habilitada, Registro nº AAA030084.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010 e foi prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 professores, sendo 05 com habilitação, perfazendo um total de 29,41% habilitados.

A equipe multifuncional conta com: psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto nas Resoluções nº 395/2005 e 456/2016, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1206/2017

As dependências físicas contam com 07 salas de aula, 04 banheiros, diretoria, secretaria, sala de coordenação, sala de atendimento, sala de fisioterapia, sala de fonoaudiologia, sala de psicologia, sala de informática, sala de apoio pedagógico, sala de professores, ambulatório, sala de jogos, cozinha, biblioteca, auditório, quadra de esporte descoberta e refeitório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado e Clínico Minerva Diaz de Sá Barreto, INEP 23161833, no município de Barbalha, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2019.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE